



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
BOLETIM DE SERVIÇO

Ano XLI

Brasília, 28 de julho de 2016.

N.º 140.

SUMÁRIO

GABINETE DO MINISTRO – GM

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL - DEPEN

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE SEGURANÇA PARA GRANDES EVENTOS - SESGE

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – SENASP

SECRETARIA EXECUTIVA - SE



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
BOLETIM DE SERVIÇO

Ano XLI

Brasília, 28 de julho de 2016.

N.º 140.

GABINETE DO MINISTRO – GM

PORTARIA GM N.º 713, DE 27 DE JULHO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal e, pelo Decreto n.º 8.668, de 11 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º ANULAR a Portaria DISPF n.º 4, de 28 de junho de 2016, publicada no Boletim de Serviço n.º 123, de 5 de julho de 2016, que estabeleceu regras para o atendimento de advogados aos presos custodiados nas Penitenciárias Federais do Sistema Penitenciário Federal do Departamento Penitenciário Nacional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA GM N.º 715, DE 28 DE JULHO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso das atribuições previstas no inciso I, do parágrafo único, do art. 87 da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no art. 143 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e no parágrafo único, do art. 145, da citada Lei, que permite a prorrogação do prazo para conclusão da sindicância por apenas 30 (trinta) dias a critério da autoridade superior, e considerando que já foi determinada prorrogação do prazo, bem como o teor do Memorando n.º 414/2016/COGER/GM, de 25 de julho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir ALEXSIANE COELHO SILVA, matrícula SIAPE n.º 1.737.781, Agente Penitenciário Federal, aos trabalhos da Sindicância Investigativa instaurada pela Portaria n.º 73, de 21 de janeiro de 2016, publicada no Boletim de Serviço n.º 14/2016, referente ao Processo n.º 08004.000557/2011-83.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.